



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 1 de junho de 2015

Ano IV Edição nº 69/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Decretos

DECRETO N.º 6336/2015

SUMULA: Dispõe sobre Recesso no dia 05 de junho de 2015, nas repartições Públicas Municipais.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia **05 de junho de 2015**, que sucede ao feriado Nacional do dia **04 de junho de 2015 (Corpus Christi)**, devendo permanecer em atividades normais os serviços essenciais do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto n. 6337/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo dos REFIS – Programa de Recuperação de Créditos Fiscais.

O Sr. Adilson Jose Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 8º da Lei n. 1.840/2014.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica prorrogado para **30 de Dezembro de 2015**, o prazo para o contribuinte aderir ao **REFIS**.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de junho de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em, 01 de Junho 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br